



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI N° _____ / 2023.

**Declara de Utilidade Pública o
“CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI -
CENAAD”.**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o “**CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI - CENAAD**”, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, inscrita no CNPJ sob o nº 22.706.954/0001-57.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de maio de 2023.

Vereador Davi Esmael- PSD





JUSTIFICATIVA

O título de utilidade pública se justifica pelos relevantes serviços prestados a toda a sociedade.

A "CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI - CENAAD" é uma sociedade civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos que busca acolher, orientar e promover apoio social a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de baixa renda. O projeto está ativo desde 2014 no município.

Consciente de que a solicitação da associação é justa, conto com os nobres pares no apoiamento da presente proposta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.706.954/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2014
NOME EMPRESARIAL CENAAD - CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENAAD		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JERONIMO MONTEIRO		NÚMERO 126	COMPLEMENTO EDIF;
CEP 29.010-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENAAD@CENAAD.COM.BR		TELEFONE (27) 3019-8337/ (27) 3019-9478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2023 às 10:46:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI
CENAAD

DECLARAÇÃO NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Centro Assistencial Adonai – CENAAD, inscrita no CNPJ Nº. 22.706.954/0001-57, **NÃO REMUNERA** os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Atenciosamente,

Alezi Ferreira dos Santos

Presidente em exercício. Contato: 27.99880-7386

22.706.954/0001-57

CENAAD - CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI

Rua Graciano Neves, nº 245
Centro - CEP: 29015-090

VITÓRIA - ES

Vitória, ES, 26 de abril de 2023.

Ivani Ferreira dos Santos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Vitória – ES, 01 de junho de 2021

A presidente do CENAAD – Centro Assistencial Adonai, situado na Rua Cadete Rufino, nº 34, CEP: 29051-025 – Ilha de Santa Maria – Vitória ES, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros desta instituição, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da instituição, no endereço citado acima, às 9hs do dia 10 de junho de 2021, em primeira convocação com a presença da maioria dos presentes, não havendo tal maioria, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, com a presença de qualquer número de presentes. Na Assembleia será proibido o voto por representações, mas sendo considerado o voto por procuração. A Assembleia tem a finalidade de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1 - Aprovação do novo Estatuto;**
- 2 - Eleição da nova diretoria e Posse da diretoria eleita;**
- 3 - Eleição e posse do Conselho Fiscal.**

A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos seguintes nomes: Gislaine Gomes Fernandes e Neiva Costa Braga da Rocha, os quais foram designados pela presidente em exercício, conforme dispõe os artigos estatutários a seguir: Art. 38. As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na sede do CENAAD até 10 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. Art. 39. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo CENAAD para este fim. Art. 40. Somente poderão integrar as chapas candidatas os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto. Art. 41. Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias acompanhadas de originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, Declaração do Conselho Fiscal informando que não foram encontradas irregularidades nas prestações de contas apresentadas pela última gestão, em caso de reeleição. Art. 42. A assembleia geral será conduzida por um presidente auxiliado por um secretário (a), que serão previamente escolhidos pela maioria presente na assembleia geral, preferencialmente que não recaia sobre candidato a eleição.

Parágrafo Primeiro: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral será obrigado a analisar e decidir com base no ordenamento jurídico, neste Estatuto e no Regimento Interno, todas as questões preliminares impeditivas ou modificadas da eleição a ser votada que, por ventura, venham a surgir.



Parágrafo Segundo: Somente poderão estar presentes à Assembleia Geral, bem como votar e serem votados, os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto.



Parágrafo Terceiro: Havendo divergências de opiniões e posicionamentos entre o Presidente da Assembleia e a maioria presente, tais questões preliminares serão discutidas por votação da maioria presente. As chapas serão compostas pelos seguintes cargos: Diretoria: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente, dirigido à Comissão Eleitoral, no período do dia 01 de junho até o dia 09 de junho de 2021, de segunda a sexta feira, no horário de 8:30 às 15:00h.

O último dia do prazo de inscrição será 09/06/2021. A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto secreto, será proibido o voto por representações, mas sendo considerado o voto por procuração e, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado (a) no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando título de eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela instituição. No caso de chapa única, tanto para a Diretoria, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas. Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. E Se a Assembleia aprovar as alterações estatutárias, a diretoria poderá ter o mandato conforme o que aprovado. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta, logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas.

Cartório Sarlo

Irani Ferreira dos Santos

IRANI FERREIRA DOS SANTOS

Vitória - ES, 01 de junho de 2021.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELOMATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Maior: Avenida Nossa Senhora da Penha, 655 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8500
Rodrigo Sarlo Antônio - Oficial e tabelião
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória - ES - Tel.: (027) 2124-9400
www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de IRANI FERREIRA DOS SANTOS. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES. 10/12/2021
12:25:53.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024681-YOF2105.18883

Empolmentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,06 Total: R\$ 4,12
Autenticidade em <http://camaraesempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. Digitalizado com CamScanner



Neiva Costa Braga da Rocha
Ireni Ferreira dos Santos

Gislaine Gomes Fernandes

Alezi A. da Silveira



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE
NOVA DIRETORIA DO CENAAD – CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI.

Às 9hs do dia 10 de junho de 2021, na sala de reuniões, sito à Rua Cadete Rufino, nº 34, CEP: 29051-025 – Ilha de Santa Maria – Vitória ES, conforme assinaturas constantes nesta, e na lista de presença em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova diretoria e aprovação do novo estatuto do CENAAD – Centro Assistencial Adonai. A senhora Alezi Ferreira dos Santos, vice-presidente em exercício deu início à Assembleia, desejou boas-vindas a todos os presentes, em seguida anunciou com o óbito do Dr. Walter Roberto Fidelis, advogado que respondia pelo jurídico do CENAAD, (morte por complicações da COVID 19), e logo apresentou a pauta e os presentes elegeram para presidir os trabalhos de mesa, a senhora Gislaine Gomes Fernandes, que informando que estaria apta a conduzir os trabalhos e o processo eleitoral, pois seria neutra, ou seja, não estaria pleiteando nenhum cargo. A senhora Gislaine Gomes Fernandes, então, anunciou que a reunião foi precedida de convocação através de Edital encaminhado diretamente a todos (as) os membros, e com cópias do Edital afixadas no quadro de avisos, e outros locais visíveis na sede da instituição. Confirmada a presença dos membros da instituição, cuja discriminação dos mesmos e assinatura de presença consta em anexo, procedeu-se a leitura do referido Edital, cujo teor se transcreve:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

A presidente do CENAAD – Centro Assistencial Adonai, situado na Rua Cadete Rufino, nº 34, CEP: 29051-025 – Ilha de Santa Maria – Vitória ES, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os membros desta instituição, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da instituição, no endereço citado acima, às 9hs do dia 10 de junho de 2021, em primeira convocação com a presença da maioria dos presentes, não havendo tal maioria, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, com a presença de qualquer número de presentes. Na Assembleia será proibido o voto por representações, mas sendo considerado o voto por procuração. A Assembleia tem a finalidade de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: 1 - Aprovação do novo Estatuto; 2 - Eleição da nova diretoria e Posse da diretoria eleita; 3 - Eleição e posse do Conselho Fiscal. A Comissão Eleitoral que coordenará todas as etapas do pleito é composta pelos seguintes nomes: Gislaine Gomes Fernandes e Neiva Costa Braga da Rocha, os quais foram designados pela presidente em exercício, conforme dispõe os artigos estatutários a seguir: Art. 38. As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na sede do CENAAD até 10 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela

Alezi Ferreira dos Santos

Bruno Voluntino Bettencourt

Autenticação digitalizada

com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitizado com CamScanner

José Gomes Ferreira dos SANTOS
Clávia Costa Braga da Rocha

Geórgio Gomes Ferreira dos SANTOS

Antônio A. Del Silveira



comissão eleitoral. Art. 39. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo CENAAD para este fim. Art. 40. Somente poderão integrar as chapas candidatas os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto. Art. 41. Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias acompanhadas de originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, Declaração do Conselho Fiscal informando que não foram encontradas irregularidades nas prestações de contas apresentadas pela última gestão, em caso de reeleição. Art. 42. A assembleia geral será conduzida por um presidente auxiliado por um secretário (a), que serão previamente escolhidos pela maioria presente na assembleia geral, preferencialmente que não recaia sobre candidato a eleição. **Parágrafo Primeiro:** Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral será obrigado a analisar e decidir com base no ordenamento jurídico, neste Estatuto e no Regimento Interno, todas as questões preliminares impeditivas ou modificadas da eleição a ser votada que, por ventura, venham a surgir. **Parágrafo Segundo:** Somente poderão estar presentes à Assembleia Geral, bem como votar e serem votados, os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto. **Parágrafo Terceiro:** Havendo divergências de opiniões e posicionamentos entre o Presidente da Assembleia e a maioria presente, tais questões preliminares serão discutidas por votação da maioria presente. As chapas serão compostas pelos seguintes cargos: Diretoria: (a) Presidência, (b) Vice-Presidência, (c) Primeira Secretaria, (d) Segunda Secretaria, (e) Primeira Tesouraria e (f) Segunda Tesouraria. O Conselho Fiscal será composto por: 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes. As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente, dirigido à Comissão Eleitoral, no período do dia 01 de junho até o dia 09 de junho de 2021, de segunda a sexta feira, no horário de 8:30 às 15:00h. O último dia do prazo de inscrição será 09/06/2021. A eleição, tanto da Diretoria, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto secreto, será proibido o voto por representações, mas sendo considerado o voto por procuração e, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado (a) no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando título de eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela instituição. No caso de chapa única, tanto para a Diretoria, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" ou "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas. Na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. E Se a

Bruno Voluntino Bettencourt

Bruno Voluntino Bettencourt



Autenticação em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil. Digitalizado com CamScanner

Irani Ferreira dos Santos

Gislane Gomes

Neiva Costa Braga da Rocha

Allyane A. da Silva



Assembleia aprovar as alterações estatutárias, a diretoria poderá ter o mandato conforme que aprovado. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta, logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização dos documentos das chapas proclamadas eleitas. IRANI FERREIRA DOS SANTOS.

Vitória - ES, 01 de junho de 2021. E não havendo questões preliminares impeditivas ou modificadas da eleição a ser votada, foi feita a abertura da pauta da assembleia, onde foi colocado em apreciação o primeiro item: 1- Aprovação do novo Estatuto. A senhora Gislane Gomes Fernandes informou à plenária que houve alteração no estatuto, passando de triênio para quadriênio, a realização de assembleias extraordinárias, e que tal decisão foi tomada devido à pandemia que os impediu de realizar a assembleia extraordinária no ano de 2020 conforme previsto em estatuto e término da gestão 2017 a 2020.

Em seguida ressaltou que este estatuto foi revisado pelo advogado Dr. Marcos André Amorim Pimentel, que substituiu o Dr. Walter Roberto Fidelis que respondia pelo estatuto e pelo jurídico da ONG, pois o mesmo veio a óbito em decorrência de complicações em sua saúde, vítima da COVID 19, e procedeu à leitura do mesmo. Após a leitura, colocou o em votação, e foi aprovado por unanimidade. E logo passou para o segundo item: 2 - Eleição e Posse da nova diretoria eleita. A senhora Gislane Gomes Fernandes, informou que a eleição é da diretoria e a chapa foi única, com composição de todos os membros, que foi o da Sr.^a Alezi Ferreira dos Santos, candidata à reeleição, e em seguida submeteu-a votação da Assembleia. A mesma foi eleita por aclamação, ficando assim composta: PRESIDENTE: Alezi Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, microempresária, assistente social, inscrita no RG sob M-8. 453.590 MG e no CPF: 024.057.866-05, domiciliada na Rua Loureiro Nunes, nº. 201 -Bairro Santos Dumont, CEP: 29042-730 -Vitória/ES. VICE - PRESIDENTE: Irani Ferreira dos Santos, brasileira, divorciada, microempreendedora, inscrita no RG sob nº. 3.372.577-ES e no CPF: 083.684.507-21, domiciliada na Rua Areobaldo Bandeira, 45, Apt. 204, Ed. Atlântico, CEP: 29047-025- Bairro Bonfim - Vitória/ES. 1º SECRETÁRIO (a): Andreia Cristina do Nascimento, brasileira, divorciada, assistente social, inscrito no RG: 120212683/RJ e CPF: 053.954.177-65 domiciliado à Rua Turmalina,22, Bairro São Geraldo- Cariacica/ES. 2º SECRETÁRIO (a): Cleila Maciela Pansini, brasileira, solteira, secretária, inscrita no RG:3153.086 – ES e no CPF: 090.544.747-69, residente à Rua São Benedito, nº. 18 CEP: 291.154-230 – Cariacica/ES. 1º TESOUREIRO: Geisiane Gomes Fernandes, brasileira, casada, autônoma, inscrito no RG sob nº.1.989.169 /ES e no CPF: 126.647.387-47 , domiciliada na Rua Domingos Carneiros, nº. 130, Bairro Romão - CEP: 29.041-358 / Vitória/ES. 2º TESOUREIRO: Neiva Costa Braga da Rocha, brasileira, casada, assistente social, inscrita no RG: 05.861.394-35 -BA e no CPF: 705.784.945-15, domiciliado na Rua Raul Pompeia , 08- Boa Vista II, CEP: 29.107-359 - Vila Velha/ES.

Bruno Valentino Bettencourt

Gomes

Autenticar documento em <http://cidadania.poderjudicial.gov.br/autenticidade>
com identificador 32006563100330038003000A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Digitizado com CamScanner

Andrea Costa Borges da Rocha

*Gislane Gomes Fernandes
Romí Ferreira dos Santos*

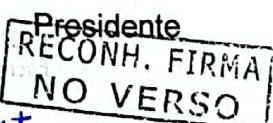
Terminada a eleição, a presidente eleita juntamente com a Assembleia Geral empossou todos os membros da nova diretoria. Mandato com início em 10/06/2021 e término em 10/06/2025. Deu início ao item: **3 – Eleição e posse do Conselho fiscal.** Após a leitura do terceiro último item, colocou em votação da plenária, os nomes dos candidatos que irão compor o conselho fiscal, com mandatos concomitantes com o mandato da diretoria. A Assembleia Geral elegeu por aclamação os candidatos, ficando da seguinte forma: **CONSELHO FISCAL TITULAR:** 1º Conselheiro Fiscal Titular: Romário Gonçalves, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no RG: 829.219/ES e no CPF: 985.908.557-91, domiciliado na Rua Escadaria Stael Encarnação, nº. 21 Bairro Forte São João, CEP: 29.017-130 – Vitória/ES. 2º Conselheiro (a) Fiscal Titular: Eliete Tolentino Bittencourt, brasileira, casada, professora e estudante de pedagogia, inscrita no RG: 1.411.375 - ES e no CPF: 704.976.307-10, domiciliada na Rua Loureiro Nunes, nº. 201 - Bairro Santos Dumont, CEP: 29042-730 - Vitória/ES. 3º Conselheiro (a) Fiscal Titular: Maria Aparecida da Silva, brasileira, solteira, representante comercial, inscrito no RG: 10227631 SSP/MG e no CPF: 033.758.416-80, domiciliada na Rua Manoel Salestiano de Souza, s/nº. Bl. 01 AP 204 – Ed. Martha Cond. Cintra, CEP: 29.046-610 – Santa Martha – Vitória /ES. **CONSELHO FISCAL SUPLENTE:** 1ª Conselheira (a) Fiscal Suplente: Armênia Isabel Martins Borges Peixoto, brasileira; casada, estudante de serviço social, inscrito no RG: 1.225.237-ES e CPF: 904.141.015-53, domiciliada à rua Beco Beija flor, 65, Bairro Retiro Saudoso, CEP: 29.154-670 – Cariacica/ES. 2ª Conselheira (a) fiscal titular: Bruno Biondi de Paula, brasileiro, casado, professor de karatê e segurança, inscrito no RG: 1.489.926 - ES e no CPF: 052.831.797-02, domiciliado à Rua São Benedito, nº. 44 CEP: 291.154-230 – Cariacica/ES. 3ª Conselheira (a) Fiscal Suplente: Aryane Aparecida da Silva, brasileira, solteira, Supervisora de telemarketing, inscrito no RG: 3.101.023 -ES e CPF: 102.213.327-66, domiciliada à rua Avenida Lopes Loureiro s/n, Apt. 103, Cariacica Sede, CEP: 29.156-140 – Cariacica/ES. A diretoria eleita e os conselheiros (a) fiscais eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos, com mandatos concomitantes com o mandato da diretoria, início em 10/06/2021 e término em 10/06/2025. Nada mais havendo para ser tratado, a Presidente da mesa deu por encerrada a Assembleia às 11h, e eu, **Andreia Cristina do Nascimento** lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretoria eleita e demais presentes. Vitória/ES, 10 de junho de 2021.

Gislane Gomes Fernandes



Presidente dos Trabalhos

Alezi Ferreira dos Santos



*Aryane A. da Silva
Eliete Tolentino Bittencourt*

Eduarda J. Bittencourt





Joni Fonseca
Joni Fonseca

acordo com o que informado na folha de identificação. Minhas comissões são coordenadas por este cartório. Agradeço a atenção da senhora. Abraços.

Atenciosamente,
Milena Pires Neves Lempé

DATA: 12/01/2021
Local: Ofício no RG: 593.219165 - E 8 e no CPF: 829.389.282-01
Série: Encusado, nº. 21
Nome: Milena Pires Neves Lempé
CPF: 593.014-190 - RG: 593.219165 - E 8
Endereço: Rua São Pedro, 100 - Centro
Bairro: Centro
Cidade: Vitória
UF: ES
CEP: 29010-000
Município: Vitória
Estado: Espírito Santo
País: Brasil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
Rodrigo Sarlo Antônio - Oficial e tabelião
www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **GISLANE GOMES**
FERNANDES. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES
10/12/2021, 12:40:49.

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Setor Digital: 024601.YOF2105.18904
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZ DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
Rodrigo Sarlo Antônio - Oficial e tabelião
www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **ALEZI FERREIRA DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES. 06/12/2021
16:35:09.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Setor Digital: 024601.YOF2105.15308
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,88 Total: R\$ 4,11
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Milena Pires Neves Lempé
Escrevente



Lançamento de práticas do CENADS - Centro Assistencial Adonai



Irani Ferreira dos Santos

Irani Ferreira dos Santos

Vice-Presidente

Cleila Maciela Pansini

2º Secretário (a)

Neiva Costa Braga da Rocha

2º Tesoureiro (a)

Eliete Tolentino Bittencourt

2ª Cons. (a) Fiscal Titular

Armênia Isabel Martins Borges Peixoto

1ª Cons. (a) Fiscal Suplente

Aryane Aparecida da Silva

3º Cons. Fiscal Suplente

Andreia Cristina dos Nascimentos

Andreia Cristina Nascimentos

1º secretário (a)

Geisiane Gomes Fernandes

Geisiane Gomes Fernandes

1º Tesoureiro(a)

Romário Gonçalves

1ª Cons. (a) Fiscal Titular

Maria Aparecida da Silva

3º Cons. Fiscal Titular

Bruno Biondi de Paula

2º Cons. Fiscal Suplente.

Dr. Marcos André Amorim Pimentel

Advogado/ OAB – ES Nº. 19.829

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Assinatura da Diretoria e Conselho Fiscal eleito e demais presentes.

Vitória/ES, 10 de junho de 2021.

Geisiane Gomes Fernandes
Irani Ferreira dos Santos
Eliete Tolentino Bittencourt
Geute V. Bittencourt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Digitado com CamScanner

Reconheço por semelhança a firma de IRANI FERREIRA DOS SANTOS. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 10/12/2021.
12:40:30

Rosinete Gomes dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024681.YOF2105.18900
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Caracica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de MARTINS BORGES PEIXOTO. Em Testemunho da verdade
Caracica-ES, 06/12/2021, 14:07:35
JOAO VITOR PALAURO MEIRA - Escrevente I
Selo Digital: 021873.XYR2108.03871
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - DISTRITO DA SEDE
Rua Manoel Joaquim dos Santos, nº 80, Bairro Itacibá, Caracica/ES CEP 29.150-270 - (27) 3343-4586

Reconheço por semelhança a firma de BRUNO BONCI DE PAULA. Em Testemunho da verdade. Caracica-ES, 06/12/2021,
14:05:38.
JOÃO VITOR PALAURO MEIRA - Escrevente II
Selo Digital: 021873.XYR2108.03871
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



-VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS-

Reconheço por semelhança a firma de MARCOS ANDRE AMORIM PIMENTEL. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES,
10/12/2021, 13:03:39.

Lecticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 024681.YOF2105.18980
Emolumentos: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA.
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Avenida Campo Grande, 432 - Campo Grande - Caracica/ES
CEP 29146-300 - Fone (27) 99976-7279 | 99667-2048
(27) 3441-2046/2074 | contato@cartoriocampogrande.com.br

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANDREIA CRISTINA DO NASCIMENTO. Em Testemunho da verdade. Caracica-ES,
17/11/2021, 13:54:00.

ROGERIA SALES LUDOLF SILVA - Escrevente
Selo Digital: 021535.BOX2109.04897
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulta autenticidade em www.tjes.jus.br - JUNIOR



Reconheço por semelhança a firma de ROMARIO GONÇALVES, NEIVA COSTA BRAGA DA ROCHA GEISIAME GOMES FERNANDES, CLEILA MACIELA PANSINI. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 06/12/2021, 13:30:57.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024681.YOF2105.15303
Emolumentos: R\$ 12,64 Encargos: R\$ 3,84 Total: R\$ 16,48
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matr: Avenida Nossa Senhora da Penha, 655 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartorioosario.com.br

Reconheço por semelhança a firma de ARYANE APARECIDA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA, ELIETE TOLENTE BITTENCOURT. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES
08/12/2021, 16:34:48.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024681.YOF2105.15308
Emolumentos: R\$ 9,46 Encargos: R\$ 2,98 Total: R\$ 12,36
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Henrique Braga da Rocha
Alyano A. da Silva
Edson Funes Gómez

Géssime Gomes Fernandes



CENTRO ASSISTENCIAL ADONAI
CENAAD

Ironi Ferreira dos Santos¹



ESTATUTO

CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

Art. 1º. O CENAAD - Centro Assistencial Adonai, abreviadamente denominado CENAAD, foi criado sob a natureza jurídica como ASSOCIAÇÃO, de natureza privada, para fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural e filantrópico, sem fins lucrativos, ou político partidários, com duração por tempo indeterminado, regulamentado pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na Rua Cadete Rufino, nº 34, CEP: 29051-025 – Ilha de Santa Maria – Vitória ES e foro desta capital.

Parágrafo Único – O CENAAD - Centro Assistencial Adonai será representado ativamente e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo presidente, e no caso de ausência ou impedimento deste, pelos membros da diretoria hierárquica inferiores, de acordo como dispõe o Estatuto vigente, definidos no Art. 20, no qual o Vice-Presidente substitui o Presidente, o 1º Secretário substitui o Vice-Presidente; o 2º Secretário substitui o 1º Secretário e o 2º Tesoureiro substitui o 1º Tesoureiro.

Art. 2º. O CENAAD - Centro Assistencial Adonai - tem por finalidade:

- I – Acolher, orientar e promover apoio social a crianças, adolescentes, adultos e idosos, doentes e seus respectivos acompanhantes, com baixa renda, residentes no estado do Espírito Santo e que estejam fazendo tratamento e/ ou acompanhamento de saúde fora do seu domicílio de origem, ou seja, na capital;
- II - Promover atendimento e/ou acompanhamento assistencial e psicológico aos pacientes e acompanhantes durante a estadia no CENAAD, ou seja, enquanto aguardam seus procedimentos de saúde;
- III - Ofertar apoio aos secretários (a) municipais de saúde através dos serviços assistenciais ofertados no CENAAD;
- IV- Ofertar ações sociais e festividades aos assistidos (a) e seus acompanhantes;
- V - Promover o agendamento de todos os atendimentos;
- VI - Priorizar o atendimento às crianças em situação de tratamento de saúde fora de seus domicílios;

Andréia Cristina do Rosário

Géssime Gomes F.F.

Bruno

Gaudêlio

Alezi Ferreira dos Santos
Bentti Voluntino Butuncourt

Eunice V. Butuncourt



Maria Soete Braga do Reis

Geiziane Gomes Fernandes

- VII - Propiciar um ambiente receptivo e acolhedor;
- VIII - Propor ações de melhoria de qualidade de vida dos pacientes no período de estadia;
- IX - Promover condições de desenvolvimento da auto estima, respeito e cuidado de si mesmo, melhorando suas condições emocionais;
- X - Promover a articulação do CENAAD com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente existente no município, onde o CENAAD estiver sediado;
- XI - Prestar serviços de qualidade, gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de cor, raça, ideologia política ou credo religioso;
- XII - Ofertar aos assistidos (a) atendimento humanizado, hospedagem, alimentação composta por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e banho;
- XIII - Propor atividades sócio educativas e de auto estima;
- XIV - Apoiar e disponibilizar sala equipada (com computador, internet, telefone, café e água) para os secretários municipais de saúde, de assistência social (conveniados) despacharem assuntos inerentes à saúde e à assistência, e realização de reuniões com no máximo seis pessoas;
- XV - Propiciar meios de captação de recursos financeiros para manutenção do CENAAD;
- XVI - Firmar consórcios municipais de saúde e fazer convênios com secretarias municipais e estaduais de assistência social, saúde, cultura, educação e instituições privadas, para manutenção das despesas;
- XVII - Executar o acompanhamento técnico administrativo dos consórcios e convênios firmados;
- XVIII - Mediar procedimentos de saúde entre o Sistema Único de Saúde (SUS) da Capital e os pacientes residentes no interior do Espírito Santo;
- XIX - Disponibilizar um carro ou condução para apoiar os municípios (conveniados) no deslocamento de pacientes do CENAAD até seus locais de consultas na capital;
- XX - Prestar atendimento emergencial e/ou pontual e conceder benefícios, conforme demanda apresentada e/ ou viabilizar o encaminhamento para a rede socioassistencial quando a demanda assim o exigir;
- XXI - Firmar parcerias com outros espaços institucionais a fim de ampliar os serviços e fortalecimento da rede.



Geiziane Gomes Fernandes B. Reis

Geiziane Gomes Fernandes B. Reis

Anaúia Cristina dos Nascimento

Allyane A. da Silveira

Geiziane Gomes F.F.

Bruno

Gauvin

Geiziane Gomes Fernandes
Bruno Solonino Bettencourt

Bruno J. Bettencourt



Hézia Ferreira Braga da Rocha

Gelson Gomes Fernandes

CAPÍTULO II – DA RECEITA, DAS DESPESAS E DO PATRIMÔNIO.

Inani Ferreira dos Santos

Art. 3º. A receita do CENAAD - Centro Assistencial Adonai necessárias à manutenção e aquisição de patrimônio constituir-se-á por:

- I – Contribuições mensais de seus associados;
- II - Campanhas sociais feitas por meio de telemarketing;
- III – Promoção de eventos, bazar benéfico, bingos e rifas;
- IV – Doações de qualquer natureza;
- V – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- VI – Auxílio ou recursos provenientes de convênios e consórcios que venham a ser firmado com órgãos públicos e/ou privados;
- VII – Qualquer outra forma lícita de obtenção de recursos.

Parágrafo único: Todo recurso financeiro e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos do CENAAD.

Art. 4º. Compreendem-se por despesas do CENAAD todas as contas mensais de sua mensuração, e custeio de todos os serviços prestados e aquisição onerosa de bens móveis, imóveis e utensílios.

Art. 5º. O patrimônio do CENAAD será constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

Art. 6º. A diretoria será responsável pela administração e fiscalização dos bens patrimoniais do CENAAD e pela correta aplicação dos recursos econômicos e financeiros, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS: CLASSIFICAÇÃO, DIREITO E DEVERES.

Art. 7º. Poderão ser membros e associados (a) do CENAAD, pessoas que voluntariamente desejarem, sem distinção de sexo, orientação sexual, raça, cor, credo, religião e ideologia política, desde que haja disposição para colaborar, respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e os princípios do CENAAD.

Parágrafo único. Os associados (a) não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do CENAAD.

Art. 8º. O quadro social do CENAAD é constituído por:

Gelson Gomes F.F.

Andréia Cristina do Nascimento

Hézia Ferreira dos Santos
Guti Soárez Bittencourt

Guti J. Bittencourt



Penha Costa Braga do Rioz

Geiziane Gomes Ferreira dos Santos

I – Associados (a) fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da ONG e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II – Associados (a) – Pessoas físicas dispostos a contribuir (financeiramente, com bens ou em serviços), com as ações de melhoria da qualidade de vida da população assistida; podendo ser qualquer pessoa que não seja fundador, aprovados pela diretoria, em reunião para esse fim, considerada os critérios de seleção instruídos no parágrafo primeiro do art. 8º;

III - Colaborador - Pessoas jurídicas, devidamente cadastradas, que, mediante manifestação de vontade, se dispõem a ajudar o CENAAD, com contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro ou em objetos, alimentos, utensílios, etc. para a execução de seus objetivos.

IV – Beneméritos - pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços à causa, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria (e ratificados pela Assembleia Geral).

Paragrafo primeiro: A efetivação de um associado (a) ocorrerá após sua participação em 03 (três) reuniões consecutivas ministradas pela Diretoria para esse fim. Sendo que a aprovação do novo associado (a) ocorrerá sempre na 3ª reunião, pela diretoria, ou por votação em assembleia geral ordinária ou extraordinária;

Paragrafo segundo: Após a efetivação, o novo associado (a) terá o seu nome assentado no livro dos associados (a);

Paragrafo terceiro: A instituição é composta por um número ilimitado de associados (a).

Art. 9º. Todos os associados (a) serão voluntários (a) e, nessa condição, prestarão seus auxílios e contribuições conforme suas disponibilidades.

Art. 10. São direitos gerais dos associados (a), desde que estejam quites com suas obrigações perante o CENAAD:

I – Receber carteira ou crachá de identificação do CENAAD;

II – Participar das atividades promovidas pelo CENAAD;

III – Receber, gratuitamente, um exemplar deste Estatuto;

IV – Ter acesso às atas de reuniões da Diretoria e de Assembleia, bem como aos livros contábeis e quaisquer outras formas de controle de atividade;

V – Solicitar explicações, quando julgar necessário, sobre a destinação do patrimônio do CENAAD;

Geiziane Gomes F.F.

Anerua Cristina do Nascimento

Alezi Ferreira dos Santos

Gusti V. Bettencourt



*Maria Costa Braga de Paixão Góes Funes Fernandes
Inoni Ferreira dos Santos*

5

- VI – Requerer, por escrito, a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para discutir assuntos relevantes, para o bom funcionamento e cumprimento dos objetivos do CENAAD. Após o recebimento do referido requerimento, a diretoria ou conselho fiscal terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar e se pronunciar, pelo indeferimento ou deferimento da solicitação;
- VII – Participar, com direito a voz e sem direito a voto de reuniões da Diretoria;
- VIII – Participar, com direito a voz e voto, de assembleias gerais;
- IX – Representar o CENAAD desde que convocado e/ou designado pela diretoria ou pela assembleia geral em contatos e eventos com pessoas físicas, instituições públicas ou privadas;
- X – Candidatar-se, votar e ser votado em Assembleia Geral para a ocupação de função eletiva;
- XI – Renunciar ao desempenho de função eletiva ou não;
- XII – Solicitar a sua demissão do quadro de associados (a).

Art. 11. São deveres dos associados (a):

- I – Manter conduta ética de forma a preservar os princípios e conceitos do CENAAD, guardando o devido respeito aos demais membros e associados (a);
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno;
- III – Fazer contribuições mensais de acordo com suas possibilidades;
- IV – Interessar-se e colaborar para o progresso e consecução dos objetivos do CENAAD;
- V – Quando eleito, exercer gratuitamente e com dedicação os cargos integrantes dos poderes sociais;
- VI – Comparecer, ordinariamente e/ou quando convocado, às reuniões de Diretoria, do Conselho Fiscal e de Assembleias Gerais;
- VII – Informar, por escrito, a Diretoria ou ao Conselho Fiscal, qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

Art. 12. As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados (a), acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela Diretoria e Conselho Fiscal, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

Art. 13. A aplicação de penalidades varia desde advertência por escrito, suspensão de 30 (trinta) dias e exclusão, de acordo com a natureza, gravidade ou reincidência de faltas cometidas.

Gáisiane Gómez F.F.

Anônima Distinção do Nascimento

Gómez

Alezi Ferreira dos Santos

Emile J. Bulten court



Adriana Costa Braga da Rocha *Goiânia Gomes Fernandes*
Irene Ferreira dos Santos

Art. 14. São competentes para decidir penalidades:

- I – A Diretoria, sobre as penas de advertência e de suspensão com recurso para a Assembleia Geral;
- II – A Assembleia Geral, sobre a pena de exclusão, sem recurso.



Parágrafo único. Qualquer penalidade só poderá ser aplicada depois de verificada, discutida a gravidade da situação, com decisão terminativa em reuniões de Diretoria ou de Assembleia Geral, de preferência com a presença do acusado (a), para que este possa ter a oportunidade e direito a formular sua defesa.

CAPÍTULO IV – COMPOSIÇÃO.

Art. 15. São órgãos do CENAAD:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

SECÃO I

Da Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia Geral é o órgão soberano do CENAAD composto de todos os seus associados (a) que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária ocorre de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de junho, ocasião em que será convocada com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, através de edital a ser fixado na sede do CENAAD ou por convocação feita diretamente aos associados (a).

Parágrafo único. A Assembleia Ordinária terá a função de apreciar os pareceres do Conselho Fiscal sobre as contas e de todos os atos da Diretoria referentes ao exercício anterior, bem como formular e aprovar projetos, metas e prioridades para o exercício vigente.

Fábio Gomes Fernandes *Andréia Cristina do Nascimento*

Art. 18. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada para alterar o estatuto social, destituir os membros da diretoria, o direito de 1/5 dos associados convocar a assembleia, sobre aquisição e alienação de bens, a dissolução da entidade e o destino do patrimônio social.

Andréia Cristina do Nascimento

Gauvin

Irene Ferreira dos Santos *Bruno V. Butencourt*



Renata Braga da Rocha

Gelzime Gomes Ferreira

Art. 19. As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados (a) e, não havendo tal maioria, em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, com a presença de qualquer número de associados (a) efetivos.



Parágrafo único. Na Assembleia Geral e nas reuniões de Diretoria será proibido o voto por representações, mas sendo considerado o voto por procuração.

SEÇÃO II

Da Diretoria.

Art. 20. A Diretoria será composta por 06 (seis) associados (a) eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, sem remuneração, conforme os cargos hierárquicos abaixo discriminados:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – 1º Secretário (a);
- IV – 2º Secretário (a);
- V – 1º Tesoureiro (a);
- VI – 2º Tesoureiro (a).

Parágrafo único. Na impossibilidade momentânea e impedimento ou vacância de exercício dos cargos acima elencados, os mesmos serão preenchidos pelos ocupantes dos cargos imediatamente inferiores na ordem hierárquica, no qual o Vice-presidente substitui o presidente, o 1º Secretário substitui o Vice-Presidente, o 2º Secretário substitui o 1º Secretário e o 2º Tesoureiro substitui o 1º Tesoureiro e assim sucessivamente.

Art. 21. A diretoria se reunirá mensalmente, de forma ordinária, a fim de discutir e decidir assuntos corriqueiros, e, de forma extraordinária, quando convocada em caráter de urgência para tratar de quaisquer assuntos relevantes e/ou urgentes e que necessitem ser decididos antes da reunião ordinária.

Art. 22. Compete ao Presidente.

Andrade Almeida

- I – Dirigir e administrar o CENAAD, conforme as regras do Estatuto;
- II – Administrar, Fiscalizar e Zelar pela observância deste Estatuto, decisões pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- III – Submeter à aprovação da Assembleia Geral Ordinária e pôr em execução o plano de ação para cada exercício;

Andrade Almeida

*Jeanne Ferreira Fernandes
Jéssica Flávia da Silva
Aline Ferreira Fernandes
Andréia Cristina dos Santos
Danielle Martins B. Reisotto
Aline Ferreira dos Santos*

Andréia Cristina dos Santos

Jéssica Flávia da Silva



Heitor Soosta Braga da Rocha

Geisine comes ferruginea

Irmã Fátima dos S

- IV – Celebrar contratos e distratos, após aprovados pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

V – Aceitar subvenções, doações, donativos e legados em nome do CENAAD, desde que sejam de origem lícita;

VI – Aplicar, juntamente com o Tesoureiro (a), os recursos arrecadados;

VII – Autorizar a compra de títulos, móveis e imóveis definidos e aprovados pela Diretoria e/ou pela Assembleia Geral;

VIII – Autorizar pagamentos de contas necessárias diárias, semanais, mensais ou anuais;

IX – Gerir bens patrimoniais;

X – Entregar ao Conselho Fiscal o Balanço do exercício anterior e orçamento do exercício posterior para aprovação, bem como quaisquer documentos ou livros contábeis que esse órgão necessite;

XI – Aplicar penalidades pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

XII – Convocar Assembleia Geral;

XIII – Criar departamentos, comissões e núcleos regionais, previamente aprovados pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;

XIV – Designar os diretores/coordenadores de departamentos, comissões e núcleos regionais;

XV – Exigir prestação de contas dos membros da Diretoria, dos diretores e coordenadores de Departamentos, dos associados (a) e dos conselheiros fiscais sobre os atos praticados no desempenho das suas funções;

XVI – Contratar serviços profissionais, especializados ou não, segundo as necessidades;

XVII – Receber e averigar as denúncias previstas no inciso VII do Art. 11 submetendo-as imediatamente à apreciação da Diretoria ou das Assembleias Gerais, solucionando incidentes que porventura surjam;

XVIII – Assinar e rubricar todos os livros do CENAAD;

IXX – Representar o CENAAD em suas atividades, em juízo ou fora dele;

XX – Promover sindicância ou inquérito administrativo quando ocorrer irregularidades, conforme estabelecido no regimento interno;

XXI – Decidir e tomar providências em casos inadiáveis e imprevisto, submetendo seus atos à aprovação da Diretoria ou Assembleia Geral, na primeira reunião subsequente aos mesmos;

XXII – Assinar cheques, juntamente com o Tesoureiro (a);

XXIII – Constituir advogado (a) e acompanhar as causas judiciais de interesse do CENAAD;



Danica Costa Braga do Prado
Sônia Flores Janninder
Mariana
Aline Oliveira da
Silva
Isabel Martins Borges Reisoto.

Alexi Ferreira dos Santos

Autenticar documento
Código identificador: 320136

e acompanhar as causas judiciais de interesse do
Município de Cristina do Pará

四

Maria Lúcia Braga da Polka

Grazielle Gomes Fernandes

Irene Ferreira dos Santos

XXIV – Firmar convênios e/ou consórcios com instituições públicas ou privadas.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou suspeções;
- II – Auxiliar o Presidente em todas as suas tarefas;
- III – Executar todas as tarefas que lhe forem atribuídas.



*Aline
Silveira
de
Reisotto*

*Maria
Flávia
Monteiro Borges
Reisotto*

*Monique
Gommecio*

*Adriana
Boskin*

*Fátima
Ferreira dos Santos*

*Alezi
Ferreira dos Santos*

*Grazielle
Gomes Fernandes*

*José
Voluntino
Butuncourt*

*Grazielle
Gomes Fernandes*

Digitalizado com CamScanner

Anne Santa Braga da Rosa

Apóstole Gómez Fernández

Jônio Ferreira dos Santos
cantar fundos necessários à

VIII – Administrar e dirigir campanhas que visem captar fundos necessários à consecução dos objetivos do CENAAD e fiscalizar suas aplicações nos moldes deste Estatuto, podendo designar membros para auxiliá-lo.

Art. 27. Compete ao Segundo Tesoureiro (a).



- I – Substituir o 1º tesoureiro (a) em todos os impedimentos ou suspeções, bem como auxiliá-lo em todas as tarefas elencadas;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o termo;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro (a).

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) associados (a) eleitos conselheiros titulares e 03 (três) associados (a) eleitos conselheiros suplentes, eleitos e empossados concomitantemente com a Diretoria, cuja gestão coincidirá sempre no mesmo período do mandato desta ultima. O presidente deste conselho será eleito na primeira reunião do mesmo.

Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 03 (três) meses ordinariamente e, extraordinariamente quando se fizer necessário, sendo todas as suas decisões transcritas em ata.

Art. 30. Perderá o mandato o Conselheiro (a) que não comparecer, sem justificativa por escrito, por 03 (três) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, em cada exercício.

Art. 31. No caso de impedimento ou vacância durante o mandato, os conselheiros (a) serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 32 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Eleger o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário (a) desse órgão;

II – Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses para analisar os livros e documentos contábeis e todos os atos do CENAAD e, extraordinariamente, sempre que necessário:

III – Solicitar informações, requisitar livros e documentos de quaisquer órgãos ou departamentos do CENAAD:

IV – Fiscalizar os atos financeiros da Diretoria:

Alezi Ferreira dos Santos

Eunice Butencourt

Henry Potts Braga de Rezende, Afísio Gomes Fernandes

nomi Ferreira dos Santos II
a e, com base neles, emitir pareceres
deia Geral, juntamente com os demais
zes do CENAAD;
ia para denunciar irregularidades

- V – Examinar todos os documentos da tesouraria e, com base neles, emitir pareceres financeiros em reuniões ordinárias de Assembleia Geral, juntamente com os demais pareceres sobre a gestão da Diretoria e as diretrizes do CENAAD;

VI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária para denunciar irregularidades verificadas ocorridas no CENAAD;

VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária e/ou reuniões de diretoria, sempre que houver questões relevantes da competência desses órgãos a serem decididas;

VIII – Convocar, quando necessário, para prestar explicação, qualquer membro dos poderes sociais;

IX – Zelar pela boa e fiel transparência das receitas e despesas efetuadas pelo CENAAD, bem como todas as atividades e diretrizes traçadas, sempre dentro dos princípios da moralidade, legalidade e constitucionalidade.

Art. 33 Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I – Convocar as reuniões do Conselho Fiscal e presidir os trabalhos;
 - II – Relacionar-se harmoniosamente com os demais poderes sociais do CENAAD, contribuindo para o alcance dos objetivos propostos;
 - III – Convocar, em caso de impedimento ou vacância, membro suplente.

Art. 34. Compete ao Vice-presidente do Conselho Fiscal:

- I – Substituir o Presidente nas suas ausências, impedimentos, suspeições ou vacâncias;
 - II – Cooperar com o Presidente e desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 35. Compete ao Secretário (a) do Conselho Fiscal redigir e lavrar as atas das reuniões desse órgão.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES.

Art. 36. A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, pela Assembleia Geral Ordinária, na primeira quinzena do mês de junho, e os associados (a) assim que eleitos serão empossados.

- I – Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal coincidirão e serão de 04 (quatro) anos;
 - II – Vencido os seus respectivos mandatos, os membros da diretoria e do conselho fiscal, poderá se candidatar à reeleição por mais um mandato.

Antônio A. da Costa
Alezi Ferreira dos Santos *(Assinatura)* *G. Gauvin*
Emilia S. Beltrão court



Denis Costa Braga Barreto Gelson Gomes Fernandes
José Ferreira dos Santos

Art. 37. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser precedida de edital de convocação publicado no mínimo 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral e determinar dos mandatos vigentes.



Parágrafo único: A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 38. As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na sede do CENAAD até 10 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Art. 39. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo CENAAD para este fim.

Art. 40. Somente poderão integrar as chapas candidatas os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto.

Art. 41. Os candidatos a Presidente e Vice-presidente deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias acompanhadas de originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, Declaração do Conselho Fiscal informando que não foram encontradas irregularidades nas prestações de contas apresentadas pela ultima gestão, em caso de reeleição.

Art. 42. As assembleias gerais serão conduzidas por um presidente auxiliado por um secretário (a), que serão previamente escolhidos pela maioria presente na assembleia geral, preferencialmente que não recaia sobre candidato a eleição.

Parágrafo Primeiro: Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente da Assembleia Geral será obrigado a analisar e decidir com base no ordenamento jurídico, neste Estatuto e no Regimento Interno, todas as questões preliminares impeditivas ou modificadas da eleição a ser votada que, por ventura, venham a surgir.

Parágrafo Segundo: Somente poderão estar presentes à Assembleia Geral, bem como votar e serem votados, os associados (a) que estiverem quites com suas obrigações conforme determinadas neste estatuto.

Parágrafo Terceiro: Havendo divergências de opiniões e posicionamentos entre o Presidente da Assembleia e a maioria presente, tais questões preliminares serão discutidas por votação da maioria presente.

Alexandre Ferreira dos Santos
Eduardo Jofre Bultercourt
 Autenticar o documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.
Digitalizado com CamScanner

Henrique Costa Braga da Rocha

Gilson Gomes Fernandes

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO.

José Ferreira dos Santos



Art. 43. Caberá à assembleia Geral, através de votação, por maioria absoluta dos seus associados (a) votantes ou por aprovação de 2/3 dos seus associados (a) votantes, decidir sobre a dissolução ou extinção do CENAAD.

Art. 44 - Em caso de dissolução ou extinção do CENAAD, far-se-á necessária convocação de Assembleia Geral, extraordinária, exclusiva para esse fim, com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo chegar até quatro Assembléias consecutivas, com intervalo de 30 dias entre uma Assembleia e outra, para através de votação da maioria absoluta dos associados (a) votantes ou por aprovação de 2/3 dos seus associados (a) votantes, decidirem sobre:

- I – Na 1ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: 1. Leitura do relatório contábil, do balanço Patrimonial, das declarações de convênios e consórcios, dos ativos e passivos e, demais demonstrações financeiras; 2. Aprovação das contas;
- II - Na 2ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: 1. Encerramento das atividades do CENAAD; 2. Dissolução do CENAAD; 3. Nomeação do Liquidante;
- III - Na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre: 1. Prestação das Contas da Liquidação do CENAAD; 2. Extinção do CENAAD; 3. Destinação dos Bens; 4. Organização da documentação (como requerimento, ata que deliberou a dissolução e/ou a extinção, edital de convocação, listas de presenças e certidões) para averbação dos atos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que procedeu ao registro dos atos constitutivos do CENAAD.

Parágrafo único: Considerar as determinações estatutárias e os dispositivos legais contidos na (Lei 6.015/73, art. 120, inciso V); art. 46, inciso VI; e, art. 54, inciso VI do Código Civil de 2002.

Art. 45. Em caso de dissolução ou extinção do CENAAD, o patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica com sede e ou atividades preponderantes no Estado do Espírito Santo, preferencialmente no Município de Vitória, e devidamente Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou a uma entidade pública.

Antônio A. da Silveira

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território Nacional, em que o CENAAD tiver sede, associação nas condições indicadas

(Anônima Gustavo do Nascimento)

Alezi Ferreira dos Santos

Antônio O. Butuncourt

Gonçalves



Autenticação do documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

Brasil.

Digitalizado com CamScanner

neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio será destinado à Fazenda do Estado, do Distrito ou da União (art. 61, § 2º do Código Civil de 2002).



Art. 46. O presente Estatuto somente poderá ser alterado no todo ou em parte através de decisão da maioria absoluta dos associados (a) efetivos votantes na assembleia geral extraordinária convocada para esse fim ou por aprovação de 2/3 dos associados (a) presentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 47. O presente Estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 48. Cada associado (a) responderá civil e criminalmente pelos seus atos isoladamente quando não devidamente autorizados.

Art. 49. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Alezi Ferreira dos Santos

Presidente

Irani Ferreira dos Santos

Vice-Presidente

Andreia Cristina do Nascimento

Andreia Cristina Nascimento

1ª Secretaria

Dr. Marcos André Amorim Pimentel

Advogado/ OAB – ES Nº. 19.829

RECONH. FIRMA NO VERSO

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO CAMPO GRANDE / JARDIM AMÉRICA.
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Campo Grande, 102 - Centro Grande - Cachoeira ES
CEP 29.060-000 - Fone/Fax: (27) 341.2054/2074 - Contato: cartorioitapua@infraestrutura.es.gov.br



ROGERIA SALES LUDOLF SILVA - Escrivã
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CRISTINA
DO NASCIMENTO, Em Teste da verdade. Cachoeira-ES.
17/11/2021, 13:53:57.
Selo Digital: 021635.80X2108.04894
Embutimento: R\$ 5,71 Encargos: R\$ 1,74 Total: R\$ 7,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - JÚNIOR



Vitória/ ES, 10 de junho de 2021.

Fátona Ferreira Fernandes

Vitória/ ES, 10 de junho de 2021.

Fátona Ferreira Fernandes

Allyane A. Da Silva

Elisa Macela Pansini

Armenis Brabul Martins B. Puxoto

Gauad

Gauti Solonino Bettencourt

Gauti J. Bettencourt



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003300380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABEJONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABEJÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **ALEZI FERREIRA DOS SANTOS, IRANI FERREIRA DOS SANTOS**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 10/12/2021, 12:29:11.



Rosinete Gómez dos Santos - Escrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.18869
Emolumentos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,24
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABEJONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABEJÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS ANDRÉ AMORIM PIMENTEL**. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 10/12/2021, 13:03:58.



Lecticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 024661.YOF2105.18963
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ:27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antônio	
Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep:29056-250	
Certifico que, nesta data, às folhas 1 no Livro A-288, que se deu a 4ª averbação, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10 de junho de 2021, do CENAAD- Centro Assistencial Adonai, com ato constitutivo registrado sob o nº60018 do Livro nº A-92.	
(Este doc. contém folhas numeradas de 01 à 05). Vitória, ES, 22 de dezembro de 2021	
Lorena Nunes Coutinho Escrevente	
Selo : 024661.YOF2105.27562	QR code
Emolumentos: R\$ 350,81 Encargos: R\$ 105,85 Total: R\$ 456,66 Consulte autenticidade www.tjes.jus.br	

